



MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO  
Contribuinte Nº 506 637 441

## **NORMAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO ANO DE 2021**

### **I | Apresentação**

O Orçamento Participativo de Santa Comba Dão constitui-se como uma importante medida de consulta aos munícipes, com o intuito de suscitar a participação dos cidadãos de todo o Concelho de Santa Comba Dão. A iniciativa, visa promover uma cultura de participação democrática e o importante envolvimento dos munícipes no novo ciclo de desenvolvimento e construção do futuro do Concelho. Pretende-se ainda, através da incrementação do Orçamento Participativo, incentivar a uma cidadania ativa e à promoção de práticas de construção coletiva.

O presente documento tem como normativo superior o Regulamento do Orçamento Participativo aprovado pela Câmara Municipal de Santa Comba Dão.

### **II | Objetivos**

1. Proporcionar uma experiência participativa e coletiva aos munícipes, através de um processo inclusivo de apresentação de ideias, debate e decisão para a afetação de recursos financeiros em ações que visem o bem comum.
2. Incentivar o diálogo entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade civil organizada na procura de soluções para problemas e desafios comuns, aproximando os munícipes da política.
3. Contribuir para a educação de uma cidadania participativa, responsável e inclusiva, especialmente nas freguesias, e promover novas práticas de transparência dos serviços municipais, reforçando a qualidade da democracia local.

### **III | Âmbito Territorial**

O Orçamento Participativo de Santa Comba Dão destina-se à apresentação de propostas e de projetos de intervenção no concelho.

### **IV | Âmbito Temático**

1. As propostas apresentadas devem inserir-se nas áreas de competência do Município, correspondendo a intervenções físicas/infraestruturais, pequenos equipamentos, serviços, programas e eventos.





MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO  
Contribuinte Nº 506 637 441

### V | Orçamento

1. A Câmara Municipal de Santa Comba Dão afeta ao Orçamento Participativo de 2021 uma dotação global de vinte mil euros, inscrita no Orçamento Municipal, para financiar projetos que, individualmente, tenham valor inferior ou igual a vinte mil euros.
2. O Executivo Municipal poderá vir a deliberar pelo aumento desta dotação, se houver um conjunto de propostas válidas, desde que as mais votadas, e cuja relevância justifique a sua implementação.

### VI | Participantes

1. O Orçamento Participativo terá uma participação de base individual, na qual cada cidadão tem um voto.
2. O processo do Orçamento Participativo é aberto à participação de todos os cidadãos, com mais de 18 anos, recenseados no Município de Santa Comba Dão.
3. Será utilizada uma diversidade de instrumentos de participação no âmbito das novas tecnologias.

### VII | Ciclo de Participação

1. O Orçamento Participativo de Santa Comba Dão é composto pelas seguintes fases e calendário, podendo vir a ser alterado em função do número de propostas submetidas:
  - a) Preparação e divulgação – Novembro de 2020
  - b) Recolha de propostas – 1 de Dezembro de 2020 a 31 de Janeiro de 2021
  - c) Saneamento e apreciação preliminar dos elementos enviados – Até 15 de Fevereiro 2021
  - d) Análise técnica das propostas – 16 de Fevereiro a 31 de Março 2021
  - e) Reclamação – Até 8 de Abril 2021
  - f) Votação das propostas – Maio de 2021
  - g) Apresentação pública dos resultados – Junho de 2021
  - h) Avaliação do processo – A partir de Janeiro de 2022

### VIII | Propostas

1. A apresentação de propostas é livre e aberta a todos os cidadãos que o desejem fazer, devendo registar-se previamente na secção do Orçamento Participativo disponível na página do Município na Internet, ou na indisponibilidade deste serviço, em formulário fornecido para o efeito.
2. O valor máximo de cada proposta é de vinte mil euros.
3. Para efeitos do número anterior, devem ser quantificados e constarem na proposta os valores do investimento inicial, não incluindo os custos de elaboração do projeto e da sucessiva manutenção.





## MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO

Contribuinte Nº 506 637 441

4. São aprovadas (respeitando a ordem dada pela maior pontuação obtida) todas as propostas validadas e mais votadas.
5. As propostas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e, se possível, no território, para uma análise e orçamentação concreta.
6. A falta de indicação destes dados pode impedir a adaptação da proposta a projeto por parte da Comissão de Análise Técnica.

### IX | Análise das Propostas

1. No período que decorre entre 16 de Fevereiro a 31 de Março 2021, a Comissão de Análise Técnica procede à análise técnica das propostas e consequente admissão ou exclusão, da qual será elaborada e divulgada uma lista provisória das propostas acolhidas.
2. Na fase de análise técnica, a Comissão de Análise Técnica poderá solicitar esclarecimentos aos proponentes sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, que tem por finalidade aclarar, explicitar, clarificar algum elemento da proposta que está ou parece estar enunciado de modo pouco claro.
3. As propostas serão avaliadas de acordo com critérios de ordem legal, financeira e de exequibilidade claros, objetivos e transparentes.
4. São excluídas as propostas que a Comissão de Análise Técnica entenda não reunirem os requisitos necessários à sua implementação, designadamente por:
  - a) Não apresentarem todos os dados necessários à sua avaliação ou que não permitam a sua concretização;
  - b) O valor das propostas ultrapassar o valor definido;
  - c) Contrariarem os princípios gerais da administração, regulamentos municipais ou violarem a legislação em vigor;
  - d) Configurarem venda de serviços a entidades concretas;
  - e) Contrariarem ou serem incompatíveis com planos ou projetos municipais;
  - f) Estarem a ser executadas no âmbito de outros projetos previstos nas Grandes Opções do Plano;
  - g) Serem demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
  - h) Não serem tecnicamente exequíveis;
  - i) Não atinjam como fim o interesse público;
  - j) Serem apresentadas fora do prazo estipulado para o efeito.



MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO  
Contribuinte Nº 506 637 441

5. A exclusão das propostas deve ser devidamente fundamentada e comunicada aos cidadãos/entidades proponentes.

### X | Reclamações

1. Um cidadão que discorde da exclusão da sua proposta poderá apresentar reclamação nos prazos previstos.
2. Findo o prazo indicado, não poderão ser consideradas as reclamações recebidas.
3. Cada reclamação será analisada pela Comissão Técnica de Análise e obterá uma resposta fundamentada. Essa resposta não dará direito a segunda interação.
4. Publicada a lista definitiva de projetos, terá lugar a votação.

### XI | Votação dos projetos

1. O sistema de votação inclui o voto pela plataforma eletrónica na Internet, ou na impossibilidade deste, outro que venha a ser designado pela Câmara Municipal.
2. Cada cidadão poderá votar em mais do que um projeto, mas apenas poderá atribuir um voto por projeto.
3. Será vencedor o projeto mais votado pelos cidadãos até ao limite de verba definido no Artigo V e que tenha obtido, individualmente, o maior número de votos.

### XII | Esclarecimentos

Pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados por escrito, através do endereço de email [op@cm-santacombadao.pt](mailto:op@cm-santacombadao.pt) ou por carta registada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão.

### XIII | Conclusões legais

1. Os cidadãos inscritos no Orçamento Participativo autorizam o tratamento, pela Câmara Municipal de Santa Comba Dão, dos dados fornecidos no formulário de inscrição no Orçamento Participativo.
2. A informação e os dados facultados pelos cidadãos no registo do Orçamento Participativo são considerados verdadeiros.
3. Se for detetada a apropriação de identidade alheia, crime punível pelo Código Penal, será objeto de participação às autoridades policiais ou judiciais competentes.
4. As dúvidas ou omissões surgidas na interpretação das Normas do Orçamento Participativo são resolvidas por decisão da Câmara Municipal.

